



III. quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído e que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovada;

IV. quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo.

14.8. As penalidades de multa previstas no edital, também serão minoradas na forma prevista neste termo.

14.9. A penalidade prevista no inciso I do item 14.1, acima será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente:

I. a ausência de dolo na conduta;

II. que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

III. não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV. que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Ibimirim em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

16. DA SUCESSÃO

16.1. Este registro de preço obriga as partes gerenciadoras/contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2021 CPL - Registro de Preços nº. 01/2021 CPL e nos termos da Legislação pertinente;

17.2. No preço total dos produtos deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que





incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

17.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

18. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

18.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico nº 04/2021 - Registro de Preços de nº 01/2021 - CPL** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Prestador Registrado.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Ibimirim, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Ibimirim-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

20.2. E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, para um só efeito legal, certificado pelo ICP Brasil através da Plataforma ibimirim.ldoc.com.br

Ibimirim/PE, 06 de agosto de 2021.



MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - PE

CNPJ nº 10.105.971/0001-50

ARISTOFANES BRAZ DA SILVA

Secretário de Infraestrutura

(Ordenador de despesas conforme decreto 006/2021)

CONTRATANTE

RICARDO PALHANO Assinado de forma digital por RICARDO

XAVIER:49371258691 PALHANO XAVIER:49371258691

Dados: 2021.08.10 12:01:05 -03'00'

ISOLUX COMERCIAL LTDA


CNPJ Nº. 10.229.307/0001-12

CONTRATADO


TESTEMUNHA

NOME:

CPF: 139.589.626-04


TESTEMUNHA

NOME:

CPF: 138.589.106-14



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2021 CPL/E

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2021 -CPL/E
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2021 -CPL/E
REGISTRO DE PREÇO Nº. 01/2021 - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.427.619/0001-30, por intermédio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, representada pelo Sr. **Aristofanes Braz Da Silva**, brasileiro, solteiro inscrito no CPF nº. 866.058.104-06 e RG nº. 1560436 SSP/PB, situado a Rua Manoel Afonso, Nº 141, Centro – Ibimirim/PE, **ÓRGÃOS GERENCIADORES** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021- CPL/E** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2021- CPL/E** homologado no dia **05/08/2021** conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 023/2021 - CPL/E; RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa: **RDLED Comercial EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado (empresa individual), com sede na Rua Oliveira Viana, nº. 671, Hauer, Curitiba-PR inscrita no CNPJ nº. 29.413.075/0001-86, aqui representada por seu representante legal o Sr. **Dawid William Bonetti**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº. 070.523.019-89 e Carteira Nacional de Habilitação nº. 04783494302 DETRAN-PR, doravante denominado simplesmente de **Fornecedor Registrado**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; pelos Decretos Federais nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores; pela Lei 8.666/93 e respectivas alterações; pela LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, pela LC nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e suas alterações e mediante as condições a seguir expostas:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de construção para atender as necessidade da Prefeitura Municipal de Ibimirim/PE e dos demais órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Ibimirim (PMI), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I- Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº. 04/2021- Registro de Preços nº. 06/2021- CPL.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DO PREÇO E REVISÃO

2.1. O Fornecedor Registrado se compromete a fornecer o (s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNIT. RS	PREÇO TOTAL RS
66	CABO PP 2X1,5MM C/100MT	ROLO	7	QUALIFLEX	478,03	3.346,20
72	CABO PARALELO 2X1,5MM C/100MT	ROLO	5	QUALIFLEX	363,96	1.819,81

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000.e-mail:
licita.ibimirim@gmail.com
Telefone: (87) 3842-2060





180	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100A	UND	15	JNG	156,65	2.349,76
182	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 50A	UND	15	JNG	46,26	693,93
227	FITA ISOLANTE 10MT	UND	30	EMPALUX	3,93	117,98
228	FITA ISOLANTE 20MT	UND	40	G-20	6,50	259,97
402	REATOR PARTIDA RAPIDA 2X20W	UND	40	PHILIPS	25,23	1.009,00
403	REATOR PARTIDA RAPIDA 1X40W	UND	40	PHILIPS	25,23	1.009,00
406	REATOR VAPOR MERCURIO 400W (EXTERNO)	UND	20	SERWAL	149,95	2.999,00
VALOR TOTAL						RS 13.604,65

2.1.1. Valor Total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 13.604,65 (treze mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto.

2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico nº 04/2021 CPL**, de acordo com a ordem de classificação da respectiva proposta de que integra este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro de Preços.

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor Registrado para redução do (s) preço (s) aos valores praticados pelo mercado.

2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as



medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3 - DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1 - A subcontratação depende de autorização prévia do órgão demandante/Contratante desta Ata de Registro de Preços mandante/contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratação cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista necessários à execução do objeto;

3.2 - A Adjudicatária, na execução da avença, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto deste termo de referência, até o limite máximo de 30%, com prévia autorização do órgão/entidade demandante;

3.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Adjudicatária pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratação, bem como responder perante a municipalidade pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. São participantes deste Registro de Preços:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

4.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

5. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1. Desde que devidamente comprovada a vantajosidade econômica, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Município de Ibimirim e em observância aos limites previstos na Lei 8.666/1993;

5.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

5.3. Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas.

5.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

5.5. Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000.e-mail:
licita.ibimirim@gmail.com
Telefone: (87) 3842-2060



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



Documento Assinado Digitalmente por: TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE, JOSE WELLTON DE MELO SIQUEIRA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 04341.cd9-4338-4272-96d1-041803273810

ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

6. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

6.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;

6.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.3. A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinar o termo de contrato.

6.4 No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

7. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

7.1 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.

7.2 Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e subsequentes alterações; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.

7.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 meses a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

7.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos do Decreto Municipal nº 014/2009, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

8. DA EXECUÇÃO

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000.e-mail:
licita.ibimirim@gmail.com
Telefone: (87) 3842-2060



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



Documento Assinado Digitalmente por: TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE, JOSE WELLINGTON DE MELO SIQUEIRA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 04341cd9-4338-4272-96d1-041803273810

8.1. O fornecimento será efetuado de forma **PARCELADA** após a emissão da Ordem de Fornecimento, gerada pelo Setor Responsável de cada órgão participante do Registro de Preços, e enviada por meio eletrônico;

8.1.1. Os Materiais deverão ser entregue de acordo a legislação vigente.

O prazo de validade dos produtos, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitado na Ordem de fornecimento emitida pelo Departamento e Responsável da Secretariade Infraestrutura;

8.3. O preço proposto deverá conter todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas, bem como quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado;

8.4. A(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do Município de Ibimirim para empresas sediadas nesta cidade ou pela Prefeitura relativa à sede ou domicílio da empresa, ou ainda pela Vigilância Sanitária do Estado, em plena validade, quando da apresentação da documentação de qualificação técnica.

8.5. O transporte, carga e a descarga dos oxigenios correrão por conta da Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente a Prefeitura;

8.6. A Entrega dos produtos registrados nesta Ata, deverá ser realizada semanalmente, ou de acordo com a necessidade de cada Órgão participante do Registro de Preços, conforme a seguir:

8.6.1. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

8.6.1.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado central atualmente situado na Av. Castro Alves, nº 282, Centro, Ibimirim – PE, CEP: 56.580-000.

8.6.1.2. O prazo para entrega dos produtos, será conforme cronograma fornecido pela Secretaria de Infraestrutura, a qual formulará periodicamente, tendo o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas contadas em dias úteis a contar** do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento Responsável da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, para entrega dos produtos solicitados.

8.6.2. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

8.6.2.1. Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

8.6.4.1. O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

8.6.4.2. Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;

8.6.4.3. produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas no Termo de Referência, Anexo – I, do Edital;

8.6.4.4. O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;

8.6.4.5. O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas Especificações no ato da entrega.

8.7. No caso de suspeita quanto às especificações técnicas e à qualidade microbiológica e físico-química dos produtos fornecidos, o órgão gerenciador poderá solicitar análise laboratorial do produto suspeito, sendo o ônus de responsabilidade do fornecedor registrado, a fim de que seja verificado o padrão estabelecido no Termo de Referência do Edital;

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000.e-mail:
licita.ibimirim@gmail.com
Telefone: (87) 3842-2060



8.8. Os produtos deverão obedecer às para entrega dos materiais de limpeza a fim de garantir a integridade do produto até o destino final, de acordo com os quantitativos, a data de validade e o local de entrega informado previamente nas Ordens de Fornecimento;

8.9. Os produtos serão recebidos por servidor de cada Órgão Gerenciador, responsável pelo recebimento dos produtos provenientes de suas solicitações, assim como o acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo – I, deste Edital, e na proposta de preços;

8.10. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidade e exigências constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do primeiro dia útil, da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo à aplicação de penalidades.

8.11. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, mediante atestado do setor responsável;

8.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

9. DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelos órgãos gerenciadores, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

9.3. Competirá ao servidor designado pelo órgão Contratante acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pelos órgãos gerenciadores, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

9.5. **A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor abaixo designado:**

9.5.1. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – O secretário de infraestrutura: Aristófares Braz da Silva, matrícula nº 11590, como **Gestor da Ata de Registro de Preços**; E o servidor Sr. George Menezes Umbuzeiros – RG nº 8.521.020 SDS/PE como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais pela vida



10.1. **A Secretaria de Infraestrutura**, órgãos gerenciadores da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

10.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais.

10.1.2. Comunicar à detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

10.1.3. Atestar a qualidade e quantidade dos produtos fornecidos pela empresa Detentora da Ata, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas em Ata e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento.

10.1.4. Competirá aos servidores designados pelo órgão aderente acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

10.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA/CONTRATADA

11.1. **Constituem obrigações da Detentora da ARP/CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:**

11.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata.

11.1.2. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata.

11.1.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste documento.

11.1.4. Indicar a marca do produto a ser fornecida e cumprir as obrigações de fornecimento da mesma marca, ou de marca superior, a critério e análise da Administração, por todo o período da vigência da Ata.

11.1.5. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.1.6. Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora com o Contratante. Se a Contratada for efetivar a entrega através de transportadora, deverá intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e a Contratante.

11.1.7. Entregar, sempre que houver, os produtos elencados neste registro de preços de acordo com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país.

11.1.8. Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, a contar da autorização de fornecimento.

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000.e-mail:
licita.ibimirim@gmail.com
Telefone: (87) 3842-2060





11.1.9. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Gerenciador, relativamente ao objeto da Ata.

11.1.10. Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo os produtos entreguem receber prévia aprovação do órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.1.11. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste registro de preços e no Edital de Pregão Eletrônico e, à Fornecedora que deixar de entregar os produtos ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.

11.1.12. Repor, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos.

11.1.13. Emitir relatórios gerenciais à Secretaria de Infraestrutura, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preço, sempre que requisitada e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no qual deverão constar os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério dos órgãos gestores desta ARP.

11.1.14. O relatório gerencial deverá está acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato ".XLS" contendo os lançamentos relativos ao período pertinente.

11.1.15. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada.

11.1.16. Manter representante com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos.

11.1.17. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência do **Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2021 CPL**, que formalizou esta Ata de Registro de Preços.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da Detentora da Ata/Contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

12.2. Os pagamentos serão realizados integralmente, em correspondência com os produtos efetivamente entregues no mês anterior ao do pagamento.

12.2.1. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada no setor contábil, na Sede de cada órgão gerenciador, conforme o caso:

- **Secretaria de Infraestrutura – Rua Manoel Francisco de Souza, s/n,**

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000.e-mail:
licita.ibimirim@gmail.com
Telefone: (87) 3842-2060



Centro, Ibimirim/PE;

12.3. Por ocasião do pagamento a Detentora da Ata/contratada deverá apresentar:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

12.4. O pagamento será realizado, após a apresentação pela Detentora da Ata/Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

12.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

12.6. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 12.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

12.7. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

12.8. A Fornecedora Registrada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado na ARP.

12.9. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor da ARP/Contrato.

12.10. Fica assegurado o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços/Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da Fornecedora Registrada/contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

12.11. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

12.13. Atualização Monetária:

12.13.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibimirim, de acordo com as

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000.e-mail:
licita.ibimirim@gmail.com
Telefone: (87) 3842-2060



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazende mais por você



Documento Assinado Digitalmente por: TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE, JOSE WELLINGTON DE MELO SIQUEIRA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 04341cd9-4338-4272-96d1-041803273810

disposições contidas neste Edital e em legislação específica, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório e/ou no contrato, inclusive sanções de multa pecuniária conforme dosimetria definida, quando a licitante ou a contratada:

I. deixar de entregar documentação exigida para o certame: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibimirim pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

II. deixar de entregar documentação exigida à habilitação no certame promovido pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibimirim pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

III. deixar de entregar a documentação exigida à contratação pretendida pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibimirim pelo período de 12 (doze) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

IV. recusar-se à celebração do contrato administrativo ou ata de registro de preços, desde que convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibimirim pelo período de 18 (dezoito) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

V. apresentar documentação falsa: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibimirim pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VI. ensejar o retardamento da execução do objeto contratual ou da ata de registro de preços: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibimirim pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VII. não manter a proposta formalizada junto à Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibimirim pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VIII. falhar na execução do ajuste: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibimirim pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

IX. cometer qualquer espécie de fraude contra a Administração Pública, seja em procedimento licitatório ou no curso da execução do objeto já contratado, seja o vínculo jurídico decorrente de procedimento concorrencial ou resultado de contratação direta promovida pela Administração Pública Municipal: Penalidade - ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

X. comportar-se de modo inidôneo: Penalidade - ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos.

14.2. Se o contratado inadimplir e ou atrasar o cronograma de entrega das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções reguladas no Decreto Municipal e ao pagamento de multa pecuniária nos termos ora definidos:

I. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia,

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000.e-mail:
licita.ibimirim@gmail.com
Telefone: (87) 3842-2060



incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na entrega de itens ou na execução dos serviços. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

II. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na instalação de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

III. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na assinatura do Contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

IV. Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, no caso de demais inexecução parcial ou total do objeto contratado;

V. Multa pecuniária no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a recusa em iniciar o serviço ou fornecer o material, assim caracterizada quando decorridos 05 (cinco) dias da data limite / prazo estipulado definida pela Comissão Permanente de Licitação e ou ordenador de despesa vinculado à contratação celebrada pelo Município de Ibimirim;

VI. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia decorrido, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a demora em corrigir falhas no serviço ou no bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição ou da omissão por parte do fornecedor contratado;

VII. Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total do objeto regulado pelo Contrato Administrativo celebrado ou sobre a totalidade do valor empenhado (quando não celebrado instrumento compromissório), para cada ocorrência de não atendimento às condições definidas nos Editais de Licitações instauradas pelo Município de Ibimirim, em qualquer das modalidades licitatórias previstas pela Legislação Federal e Municipal, incidentes de forma cumulativa e não compensatória e cuja hipótese não se encontre já prevista em qualquer dos incisos anteriores.

14.3. As multas deverão ser majoradas em 100% (cem por cento) sempre que se verificar a reincidência da infração por parte do licitante e/ou fornecedor já contratado.

14.4. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município de Ibimirim no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes, bem como, lança-las no Cadastro de Devedores Municipais e condicionar a participação licitante / fornecedor em novos procedimentos licitatórios ao prévio pagamento dos valores correspondentes à sanção pecuniária imposta.

14.5. As penas previstas nos incisos de I a X do item 13.1. acima serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência das seguintes situações:

I. quando restar comprovado que a licitante ou contratada tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades impostas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Ibimirim em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



Documento Assinado Digitalmente por: TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE, JOSE WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 04341cd9-4338-4272-96d1-041803273810

penalidade;

II. quando restar comprovado que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III. quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

IV. quando restar comprovado que a licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica; ou

V. quando a conduta acarretar prejuízo material grave à Administração Pública.

14.6. As penalidades de multa previstas no edital, para fins de aplicação das sanções administrativas reguladas na legislação Federal e/ou Municipal aplicáveis às licitações e contratações públicas, também serão majoradas na forma prevista neste termo.

13.7. As penas previstas nos incisos I ao VII do item 13.1 acima serão reduzidas pela metade, uma única vez, desde que não tenha incidido qualquer agravante do item 13.5, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I. quando restar comprovado que a licitante ou a contratada não tenha sofrido registro de penalidades aplicadas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Ibimirim em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II. quando a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha de menor repercussão da licitante ou da contratada;

III. quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído e que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovada;

IV. quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo.

14.8. As penalidades de multa previstas no edital, também serão minoradas na forma prevista neste termo.

14.9. A penalidade prevista no inciso I do item 14.1. acima será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente:

I. a ausência de dolo na conduta;

II. que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

III. não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV. que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Ibimirim em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000.e-mail:
licita.ibimirim@gmail.com
Telefone: (87) 3842-2060



15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. 2. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

16. DA SUCESSÃO

16.1. Este registro de preço obriga as partes gerenciadoras/contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17. 1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2021 CPL - Registro de Preços nº. 01/2021 CPL e nos termos da Legislação pertinente;

17.2. No preço total dos produtos deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

17.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

18. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

18.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico nº 04/2021 - Registro de Preços de nº 01/2021 - CPL e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Prestador Registrado.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Ibimirim, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Ibimirim-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



Documento Assinado Digitalmente por: TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE, JOSE WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 04341cd9-4338-4272-96d1-041803273810

20.2. E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, para um só efeito legal, certificado pelo ICP Brasil através da Plataforma ibimirim.l doc.com.br

Ibimirim/PE, 06 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - PE
CNPJ nº 10.105.971/0001-50
ARISTOFANES BRAZ DA SILVA
Secretário de Infraestrutura
(Ordenador de despesas conforme decreto 006/2021)

CONTRATANTE

GUILHERME IUZURU Assinado de forma digital por
OGAWA:098819459 GUILHERME IUZURU
OGAWA:09881945978
76 Dado: 2021.08.11 09:58:43
-03'00'

RDLED COMERCIAL EIRELI - ME

CNPJ Nº. 29.413.075/0001-86

CONTRATADO

TESTEMUNHA

NOME:

CPF: 139.513.624-64

TESTEMUNHA

NOME:

CPF: 138.589.104-14



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2021 CPL/E

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2021 -CPL/E
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2021 -CPL/E
REGISTRO DE PREÇO Nº. 01/2021 - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.427.619/0001-30, por intermédio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, representada pelo Sr. **Aristofanes Braz Da Silva**, brasileiro, solteiro inscrito no CPF nº. 866.058.104-06 e RG nº. 1560436 SSP/PB, situado a Rua Manoel Afonso, Nº 141, Centro – Ibimirim/PE, **ÓRGÃOS GERENCIADORES** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021- CPL/E** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2021- CPL/E** homologado no dia **05/08/2021** conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 023/2021 - CPL/E; RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa: **Limari Materiais de Construcoes EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado (empresa individual), com sede na AV. Liberdade, nº. 972, Curado, Recife-PE inscrita no CNPJ nº. 00.207.275/0001-09, aqui representada por seu representante legal o Sr. Antonio Osvaldo da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 055.911.044-87 e RG nº. 10.374.287 SDS-PE, doravante denominado simplesmente de **Fornecedor Registrado**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; pelos Decretos Federais nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores; pela Lei 8.666/93 e respectivas alterações; pela LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, pela LC nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e suas alterações e mediante as condições a seguir expostas:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de construção para atender as necessidade da Prefeitura Municipal de Ibimirim/PE e dos demais órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Ibimirim (PMI), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I- Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº. 04/2021- Registro de Preços nº. 07/2021- CPL.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DO PREÇO E REVISAO

2.1. O Fornecedor Registrado se compromete a fornecer o (s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNIT. RS	PREÇO TOTAL RS
171	CURVA ELETRODUTO 180° 1 1/2"	ROLO	15	PLASTILI T	14,00	210,00
197	DOBRADIÇA CANTO 3"	ROLO	30	SILVANA	9,00	270,00

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000.e-mail:

licita.ibimirim@gmail.com

Telefone: (87) 3842-2060

ANTONIO
OSVALDO DA
SILVA:055911
04487

Assinado de forma
digital por ANTONIO
OSVALDO DA
SILVA:05591104487
Data: 2021.08.11
16:36:37 -03'00'





PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



364	PIA EM AÇO INOXIDÁVEL - 120 x 60CM COM 1 CUBA	UND	4	ARTGRA NITO	225,00	900,00
VALOR TOTAL						RS 1.380,00

2.1.1. Valor Total desta Ata de Registro de Preços é de RS 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais).

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto.

2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico nº 04/2021 CPL**, de acordo com a ordem de classificação da respectiva proposta de que integra este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro de Preços.

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor Registrado para redução do (s) preço (s) aos valores praticados pelo mercado.

2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3 – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1 – A subcontratação depende de autorização prévia do órgão demandante/Contratante desta Ata de Registro de Preços mandante/contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratação cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista necessários à execução do objeto;

3.2 – A Adjudicatária, na execução da avença, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto deste termo de referência, até o limite máximo de 30%, com prévia autorização do órgão/entidade demandante;

3.3 – Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Adjudicatária pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000.e-mail:

licita.ibimirim@gmail.com

Telefone: (87) 3842-2060





das atividades da subcontratação, bem como responder perante a municipalidade pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. São participantes deste Registro de Preços:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

4.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

5. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1. Desde que devidamente comprovada a vantajosidade econômica, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Município de Ibimirim e em observância aos limites previstos na Lei 8.666/1993;

5.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

5.3. Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas.

5.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

5.5. Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. N° 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo n° 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

6. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

6.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;

6.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.3. A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000.e-mail:
licita.ibimirim@gmail.com
Telefone: (87) 3842-2060



adjudicatário para assinatura do termo de contrato.

6.4 No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

7. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

7.1 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.

7.2 Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e subsequentes alterações; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.

7.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 meses a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

7.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos do Decreto Municipal nº 014/2009, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

8. DA EXECUÇÃO

8.1. O fornecimento será efetuado de forma **PARCELADA** após a emissão da Ordem de Fornecimento, gerada pelo Setor Responsável de cada órgão participante do Registro de Preços, e enviada por meio eletrônico;

8.1.1. Os Materiais deverão ser entregue de acordo a legislação vigente.

O prazo de validade dos produtos, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitado na Ordem de fornecimento emitida pelo Departamento e Responsável da Secretariade Infraestrutura;

8.3.O preço proposto deverá conter todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas, bem como quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado;

8.4.A(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do Município de Ibimirim para empresas sediadas nesta cidade ou pela Prefeitura relativa à sede ou domicílio da empresa, ou ainda pela Vigilância Sanitária do Estado, em plena validade, quando da apresentação da documentação de qualificação técnica.





8.5. O transporte, carga e a descarga dos oxigenios correrão por conta da Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente a Prefeitura;

8.6. A Entrega dos produtos registrados nesta Ata, deverá ser realizada semanalmente, ou de acordo com a necessidade de cada Órgão participante do Registro de Preços, conforme a seguir:

8.6.1. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

8.6.1.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado central atualmente situado na Av. Castro Alves, nº 282, Centro, Ibimirim – PE, CEP: 56.580-000.

8.6.1.2. O prazo para entrega dos produtos, será conforme cronograma fornecido pela Secretaria de Infraestrutura, a qual formulará periodicamente, tendo o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas contadas em dias úteis a contar** do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento Responsável da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, para entrega dos produtos solicitados.

8.6.2. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

8.6.2.1. Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

8.6.4.1. O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

8.6.4.2. Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;

8.6.4.3. produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas no Termo de Referência, Anexo – I, do Edital;

8.6.4.4. O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;

8.6.4.5. O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas Especificações no ato da entrega.

8.7. No caso de suspeita quanto às especificações técnicas e à qualidade microbiológica e físico-química dos produtos fornecidos, o órgão gerenciador poderá solicitar análise laboratorial do produto suspeito, sendo o ônus de responsabilidade do fornecedor registrado, a fim de que seja verificado o padrão estabelecido no Termo de Referência do Edital;

8.8. Os produtos deverão obedecer às para entrega dos materiais de limpeza a fim de garantir a integridade do produto até o destino final, de acordo com os quantitativos, a data de validade e o local de entrega informado previamente nas Ordens de Fornecimento;

8.9. Os produtos serão recebidos por servidor de cada Órgão Gerenciador, responsável pelo recebimento dos produtos provenientes de suas solicitações, assim como o acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo – I, deste Edital, e na proposta de preços;

8.10. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidade e exigências constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do primeiro dia útil, da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo à aplicação de penalidades.

8.11. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, mediante atestado do setor responsável;

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000.e-mail:
licita.ibimirim@gmail.com
Telefone: (87) 3842-2060



8.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

9. DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelos órgãos gerenciadores, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

9.3. Competirá ao servidor designado pelo órgão Contratante acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pelos órgãos gerenciadores, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

9.5. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor abaixo designado:

9.5.1. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – O secretário de infraestrutura: Aristófares Braz da Silva, matrícula nº 11590, como **Gestor da Ata de Registro de Preços**; E o servidor Sr. George Menezes Umbuzeiros – RG nº 8.521.020 SDS/PE como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES

10.1. A **Secretaria de Infraestrutura**, órgãos gerenciadores da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

10.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais.

10.1.2. Comunicar à detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

10.1.3. Atestar a qualidade e quantidade dos produtos fornecidos pela empresa Detentora da Ata, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas em Ata e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento.

10.1.4. Competirá aos servidores designados pelo órgão aderente acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000.e-mail:
licita.ibimirim@gmail.com
Telefone: (87) 3842-2060





PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



10.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA/CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da Detentora da ARP/CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

11.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata.

11.1.2. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata.

11.1.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste documento.

11.1.4 Indicar a marca do produto a ser fornecida e cumprir as obrigações de fornecimento da mesma marca, ou de marca superior, a critério e análise da Administração, por todo o período da vigência da Ata.

11.1.5. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.1.6. Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora com o Contratante. Se a Contratada for efetivar a entrega através de transportadora, deverá intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e a Contratante.

11.1.7. Entregar, sempre que houver, os produtos elencados neste registro de preços de acordo com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país.

11.1.8. Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, a contar da autorização de fornecimento.

11.1.9. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Gerenciador, relativamente ao objeto da Ata.

11.1.10. Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo os produtos entreguem receber prévia aprovação do órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.1.11. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste registro de preços e no Edital de Pregão Eletrônico e, à Fornecedora que deixar de entregar os produtos ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.

11.1.12. Repor, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos.

11.1.13. Emitir relatórios gerenciais à Secretaria de Infraestrutura, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preço, sempre que requisitada e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no qual deverão constar os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000.e-mail:
licita.ibimirim@gmail.com
Telefone: (87) 3842-2060





PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazende mais por você



quantitativos, além de outras informações necessárias a critério dos órgãos gestores desta ARP.

11.1.14. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato ".XLS" contendo os lançamentos relativos ao período pertinente.

11.1.15. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada.

11.1.16. Manter representante com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos.

11.1.17. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência do **Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2021 CPL**, que formalizou esta Ata de Registro de Preços.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da Detentora da Ata/Contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

12.2. Os pagamentos serão realizados integralmente, em correspondência com os produtos efetivamente entregues no mês anterior ao do pagamento.

12.2.1. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada no setor contábil, na Sede de cada órgão gerenciador, conforme o caso:

• **Secretaria de Infraestrutura – Rua Manoel Francisco de Souza, s/n, Centro, Ibimirim/PE;**

12.3. Por ocasião do pagamento a Detentora da Ata/contratada deverá apresentar:

a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

12.4. O pagamento será realizado, após a apresentação pela Detentora da Ata/Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

12.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000.e-mail:

licita.ibimirim@gmail.com

Telefone: (87) 3842-2060





PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



Documento Assinado Digitalmente por: TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE, JOSE WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Acesse em: <https://tce.tec.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 04341cd9-d338-4272-96d1-041803273810

atualização monetária.

12.6. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 12.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

12.7. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

12.8. A Fornecedor Registrada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado na ARP.

12.9. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor da ARP/Contrato.

12.10. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços/Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da Fornecedor Registrada/contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

12.11. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

12. 13. Atualização Monetária:

12.13.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibimirim, de acordo com as disposições contidas neste Edital e em legislação específica, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório e/ou no contrato, inclusive sanções de multa pecuniária conforme dosimetria definida, quando a licitante ou a contratada:

I. deixar de entregar documentação exigida para o certame: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibimirim pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

II. deixar de entregar documentação exigida à habilitação no certame promovido pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibimirim pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

III. deixar de entregar a documentação exigida à contratação pretendida pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibimirim pelo período de 12 (doze) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

IV. recusar-se à celebração do contrato administrativo ou ata de registro de preços, desde que convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibimirim pelo período de 18 (dezoito) meses, contados da data em que se verificar a conclusão

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000.e-mail:

licita.ibimirim@gmail.com

Telefone: (87) 3842-2060



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



Documento Assinado Digitalmente por: TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE, JOSE WELLITON DE MEI O SIQUEIRA
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 04341cd9-d538-4272-96d1-041803273810

do processo administrativo e imposição da referida sanção.

V. apresentar documentação falsa; Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibimirim pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VI. ensejar o retardamento da execução do objeto contratual ou da ata de registro de preços; Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibimirim pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VII. não manter a proposta formalizada junto à Administração Pública Municipal; Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibimirim pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VIII. falhar na execução do ajuste; Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibimirim pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

IX. cometer qualquer espécie de fraude contra a Administração Pública, seja em procedimento licitatório ou no curso da execução do objeto já contratado, seja o vínculo jurídico decorrente de procedimento concorrencial ou resultado de contratação direta promovida pela Administração Pública Municipal; Penalidade - ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

X. comportar-se de modo inidôneo; Penalidade - ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos.

14.2. Se o contratado inadimplir e ou atrasar o cronograma de entrega das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções reguladas no Decreto Municipal e ao pagamento de multa pecuniária nos termos ora definidos:

I. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na entrega de itens ou na execução dos serviços. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

II. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na instalação de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

III. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na assinatura do Contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

IV. Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, no caso de demais inexecução parcial ou total do objeto contratado;

V. Multa pecuniária no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a recusa em iniciar o serviço ou fornecer o material, assim caracterizada quando decorridos 05 (cinco) dias da data limite / prazo estipulado definida pela Comissão Permanente de Licitação e ou ordenador de despesa vinculado à contratação celebrada pelo Município de Ibimirim;

VI. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000.e-mail:

licita.ibimirim@gmail.com

Telefone: (87) 3842-2060

ANTONIO OSVALDO DA SILVA:055911
04497

Assinado de forma digital por ANTONIO OSVALDO DA SILVA:05591104487
Data: 2021.05.11



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



Documento Assinado Digitalmente por: TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE, JOSE WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: 04341cd9-d338-4272-96d1-041803273810

decorrido, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a demora em corrigir falhas no serviço ou no bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição ou da omissão por parte do fornecedor contratado;

VII. Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total do objeto regulado pelo Contrato Administrativo celebrado ou sobre a totalidade do valor empenhado (quando não celebrado instrumento compromissório), para cada ocorrência de não atendimento às condições definidas nos Editais de Licitações instauradas pelo Município de Ibimirim, em qualquer das modalidades licitatórias previstas pela Legislação Federal e Municipal, incidentes de forma cumulativa e não compensatória e cuja hipótese não se encontre já prevista em qualquer dos incisos anteriores.

14.3. As multas deverão ser majoradas em 100% (cem por cento) sempre que se verificar a reincidência da infração por parte do licitante e/ou fornecedor já contratado.

14.4. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município de Ibimirim no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes, bem como, lança-las no Cadastro de Devedores Municipais e condicionar a participação licitante / fornecedor em novos procedimentos licitatórios ao prévio pagamento dos valores correspondentes à sanção pecuniária imposta.

14.5. As penas previstas nos incisos de I a X do item 13.1. acima serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência das seguintes situações:

I. quando restar comprovado que a licitante ou contratada tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades impostas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Ibimirim em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II. quando restar comprovado que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III. quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

IV. quando restar comprovado que a licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica; ou

V. quando a conduta acarretar prejuízo material grave à Administração Pública.

14.6. As penalidades de multa previstas no edital, para fins de aplicação das sanções administrativas reguladas na legislação Federal e/ou Municipal aplicáveis às licitações e contratações públicas, também serão majoradas na forma prevista neste termo.

13.7. As penas previstas nos incisos I ao VII do item 13.1 acima serão reduzidas pela metade, uma única vez, desde que não tenha incidido qualquer agravante do item 13.5, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I. quando restar comprovado que a licitante ou a contratada não tenha sofrido registro de penalidades aplicadas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Ibimirim em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000.e-mail:
licita.ibimirim@gmail.com
Telefone: (87) 3842-2060



II. quando a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha de menor repercussão da licitante ou da contratada;

III. quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído e que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovada;

IV. quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo.

14.8. As penalidades de multa previstas no edital, também serão minoradas na forma prevista neste termo.

14.9. A penalidade prevista no inciso I do item 14.1. acima será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente:

I. a ausência de dolo na conduta;

II. que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

III. não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV. que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Ibimirim em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

16. DA SUCESSÃO

16.1. Este registro de preço obriga as partes gerenciadoras/contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2021 CPL - Registro de Preços nº. 01/2021 CPL e nos termos da Legislação pertinente;

17.2. No preço total dos produtos deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000.e-mail:

licita.ibimirim@gmail.com

Telefone: (87) 3842-2060



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



Documento Assinado Digitalmente por: TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE, JOSE WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 04341cd9-d338-4272-96d1-041803273810

incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

17.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

18. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

18.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico nº 04/2021 - Registro de Preços de nº 01/2021 - CPL** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Prestador Registrado.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Ibimirim, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Ibimirim-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

20.2. E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, para um só efeito legal, certificado pelo ICP Brasil através da Plataforma Ibimirim.1doc.com.br

Ibimirim/PE, 06 de agosto de 2021.



MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - PE

CNPJ nº 10.105.971/0001-50

ARISTOFANES BRAZ DA SILVA

Secretário de Infraestrutura

(Ordenador de despesas conforme decreto 006/2021)

CONTRATANTE

ANTONIO OSVALDO DA SILVA:05591104487


SILVA:05591104487

Assinado de forma digital por
ANTONIO OSVALDO DA
SILVA:05591104487
Dados: 2021.08.11 16:40:26 -03'00'

LIMARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI

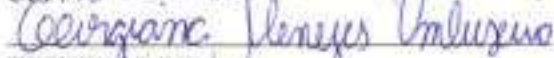
CNPJ Nº. 00.207.275/0001-09

CONTRATADO


TESTEMUNHA

NOME:

CPF: 139.543.624-64


TESTEMUNHA

NOME:

CPF: 138.589.104-14.

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000.e-mail:

licita.ibimirim@gmail.com

Telefone: (87) 3842-2060



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
VALIDADE DA ATA: ATÉ 19/11/2022

Aos 18 dias do mês de novembro de 2021, O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.900.848/0001-19, com sede administrativa na Rua José Rafael de Freitas, nº 059 - Lajes - Ibimirim/PE CEP: 56.580-000, neste ato representada pela Sra. Márcia Rejane da Silva, Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social do Município de IBIMIRIM, doravante denominado CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Fornecedor JOSIVÂNIA F ARAÚJO - ME, com sede na Av. Manoel Vicente, 505 - Centro - Ibimirim/PE - CEP: 56580-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.239.029/0001-81, neste ato representada pela Sra. Josivânia Ferreira de Araújo, portadora da Carteira de identidade nº 5.818.517 e CPF nº 031.491.474-92.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fórmulas alimentares especiais para atendimento as demandas da Casa da Criança, cujo programa é assistido pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Ibimirim, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 002/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JOSIVÂNIA F ARAÚJO - ME Av. Manoel Vicente, 505 - Centro - Ibimirim/PE - CEP.: 56580-000 CNPJ/MF sob o nº 04.239.029/0001-81 - Representante Legal: Josivânia Ferreira de Araújo - E-MAIL: Josivaniafaraújo@hotmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Leite integral tipo em pó com lactina, enzima lactase, azeado de vitaminas e minerais. Embalagem contendo a descrição das características do produto, data de fabricação e validade, nº do lote, sendo indispensável registro no Ministério da Saúde. Apresentação: Pó 800gr Marca de referência: Igual ou superior Iambiê	PCT	200	CAMPONESA	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
VALOR TOTAL					R\$	5.400,00

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- Não haverá anuência de outras secretarias como órgãos participantes

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

VALIDADE DA ATA

- A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 não podendo ser prorrogada.

6. DO REAJUSTE

- Os preços são fixos e irrevogáveis.

Márcia Rejane da Silva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Data: 18/11/2021

Documento Assinado Digitalmente por: T...
Acesse em: <https://ctce.ce.gov.br/epv/v...>
sem Código do documento: 04341ed9-4338-4272-96d1-041803273810

04.239.029/0001-81
Josivânia F. de Araújo EPP
Av. Manoel Vicente, 505
Centro - CEP: 56580-000
Ibimirim - PE



6.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- Iniciar em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- Fizer evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de fiscalização;
- Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- Por decurso de prazo de vigência;
- Não restarem fornecedores registrados;
- Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do Registro de Preços;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretária;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- A solicitação referida na alínea "r" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceite as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- No caso de ser ignorado, inerte ou inassessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 05 (cinco) dias da publicação.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Poder: 14 – Entidades Supervisionadas
Órgão: 04 – Fundo Municipal de Ação Social
Unidade: 00 – Fundo Municipal de Ação Social
Serviço de Acolhimento Institucional – CCA II – 05.244.0026.2137.0000
Material de Consumo: 3.3.90.30.00

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução dos serviços será iniciada em remessa única ou parcelada, entregue na CASA DA CRIANÇA localizada na Rua Coronel Manoel de Souza, 597 – Angelo Gomes – Ibimirim/PE no horário das 8h às 14h.

9.2. No prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da solicitação (Ordem de Fornecedor).

9.3. As despesas de frete/embalagem deverão estar incluídas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebida ainda:

9.3.1 – Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pelo Secretário demandante ou funcionário habilitado;

9.3.2 – Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretária de Desenvolvimento Social demandante mediante anexo na Nota Fiscal/Fatura.

9.4. Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos ao fornecedor, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a troca.

9.5. A entrega deverá seguir à rêsca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos os materiais e insumos conferidos com liberação do responsável autorizado pela Administração.

9.6. Caso algum dos produtos entregue apresente alguma avaria em suas embalagens ou então seja detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ibimirim.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

04-239.029/0001-81
Josivania F. de Araújo EPP
Av. Manoel Vicente, 505
Centro - CEP 55.580-000
Fone 3362-1228 Ibimirim PE



11. DO PAGAMENTO

11.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não realizarem fornecimentos registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusa-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata caso não aceite as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

12.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto desta Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

13.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e reajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela secretaria de desenvolvimento social (órgão gerenciador) para alteração, por editamento, do preço da Ata.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições.

15.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços

15.3. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira

15.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.5. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste MUNICÍPIO

16. DO FORO

16.1 As partes elegem o foro da Comarca de Itimirim para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

04.239.029/0001-81
Josivanira F. de Araújo EPP
Av. Manoel Vicente, 505
Centro - CEP 86600-000
Fone 3542-7229 Itimirim-SC

Márcia Rejane da Silva
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr.: 11258



IBIMIRIM 19 de novembro de 2021



Documento Assinado Digitalmente por: TÁ...
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epv/vale>
em um Código do documento: 04341cd9-d338-4272-96d1-041803273810

Márcia Regina da Silva
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM
Márcia Regina da Silva
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

04.239.029/0001-81

Josivânia F. de Araújo EPP
JOSIVÂNIA F. DE ARAÚJO EPP
AV. Manoel Vicente, 505
JOSIVÂNIA F. DE ARAÚJO EPP
JOSIVÂNIA F. DE ARAÚJO EPP
CPF Nº 031.491.474-92

Márcia Regina da Silva
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Márcia Regina da Silva

Aos 21 dias do mês de dezembro de 2021, O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.800.848/0001-19, com sede administrativa na Rua José Rafael da Frelas, nº 659 - Lajes - Ibimirim/PE CEP: 56.580-000, neste ato representada pela Sra. Márcia Rejane da Silva Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social do Município de IBIMIRIM, doravante denominada CONTRATANTE RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.692, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Fornecedor BRITO & DIDIER COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA, com sede na Rua Tereza Augusta Martins nº 36, São Pedro em Belo Jardim/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.069.394/0001-59, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr.(a) NEYWISON LUIA OLIVEIRA DE BRITO, residente em Rua Coronel Júlio Nunes, nº 18, Apt 1, Dr Tônico - Santarém/PE, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05292474876 - DETRAN - PE, CPF nº 064.774.344-23;

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fórmulas alimentares especiais para atendimento as demandas da Casa da Criança, cujo programa é assistido pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Ibimirim, em quantidades estimadas de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 002/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores) e as demais condições oferecidas na(s) proposta(s) são as que seguem

BRITO & DIDIER COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA CNPJ/MF 40.069.394/0001-59, endereço Rua Coronel Júlio Nunes, nº 18, Apt 1, Dr Tônico - Santarém/PE, E-MAIL: medicos@brito.com - (87) 8114.7118, representante: NEYWISON LUIA OLIVEIRA DE BRITO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Leite tipo em pó Embalagem Pó 800gr, contendo dizeres de rotulagem de marca, peso líquido, data de fabricação e validade. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor Marca de Referência: Ninho fase5	PCT	300	NESTLÉ / NINHO FASE5	R\$ 37,19	R\$ 11.157,00
3	Aquisição de fórmula (leite suplemento alimentar) Lata 800gr Embalagem contendo dizeres de rotulagem de marca, peso líquido, data de fabricação e validade. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor Marca de referência: Leite Aptamil tipo 1	Lata	150	NESTLÉ / NESTO GENO 1	R\$ 45,88	R\$ 6.882,00
4	Aquisição de fórmula (leite suplemento alimentar) Lata 800gr Embalagem contendo dizeres de rotulagem de marca, peso líquido, data de fabricação e validade. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor Marca de referência: Leite Aptamil 2	Lata	150	NESTLÉ / NESTO GENO 2	R\$ 45,79	R\$ 6.868,50

ENDEREÇO: Rua Tereza Augusta Martins, nº 36, São Pedro em Belo Jardim/PE
 CNPJ/MF: 40.069.394/0001-59
 APROVADO: [Assinatura]
 DATA: 21/12/2021
 LOCAL: [Assinatura]
 ENDEREÇO: Rua Tereza Augusta Martins, nº 36, São Pedro em Belo Jardim/PE
 CNPJ/MF: 40.069.394/0001-59

[Assinatura]
 NEYWISON LUIA OLIVEIRA DE BRITO
 Sócio Administrador
 BRITO & DIDIER COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA



Documento Assinado Digitalmente por: TADELSON BEZERRA DE SANDE, JOSE WELLITON DE MELO SIQUEIRA
 Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/epv/validar>
 Código do documento: 04341ed9-4338-4272-96d1-041803273810



5	Leite em pó, tipo 1º semestre INFANTIL PARA LACTANTES - com prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos de qualidade superior. Embalagem: lata com 400g, contendo dizeres de rotulagem de marca, peso líquido, data de fabricação e validade. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor Marca de referência: Nestogeno tipo 1	Lata	300	NESTLÉ / NESTOGENO 1	R\$ 24,49	R\$ 7.347,00
6	LEITE EM PÓ, TIPO 2º SEMESTRE, FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES, com predominância proteica de caseína, sem sacarose e perfil de carboidratos composto por lactose e maltodextrina de qualidade superior. Embalagem: lata com 400g, contendo dizeres de rotulagem de marca, peso líquido data de fabricação e validade. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com	Lata	300	NESTLÉ / NESTOGENO 2	R\$ 27,49	R\$ 8.247,00
VALOR TOTAL					R\$	40.501,50

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- 3.2. Não haverá audiência de outras secretarias como órgãos participantes

4 DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12 do Decreto nº 7.892/13 e conforme em III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

6. DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços são fixos e inajustáveis.
- 6.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecendo às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:
 - a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
 - b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
 - c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
 - d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
 - e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de fiscalização;
 - f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso de fornecimento;
 - g) Por decurso de prazo de vigência;
 - h) Não restarem fornecedores registrados:
 - 1. Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - 2. Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do Registro de Preços;
 - 4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
 - 5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
 - i) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
 - j) A solicitação referida na alínea "f" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Ata, caso não aceita as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.

no caso de ser ignorado, incerto ou impossível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, e

BRUNO EDUARDO
CONCEPCAO DE
ARTIGOS
ODONTO
MEDICINA
25-0000126

Marcia Rejane da Silva
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr. 127468



comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Poder: 14 – Entidades Supervisionadas

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Ação Social

Unidade: 00 – Fundo Municipal de Ação Social

Serviço de Acolhimento Institucional – CCA II – 08.244.0028.2137.0000

Material de Consumo: 3.3.90.30.00

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A execução dos serviços será iniciada em remessa única ou parcelada, entregue na **CASA DA CRIANÇA** localizada na Rua Coronel Manoel de Souza, 587 – Ângelo Gomes – Ibimirim/PE no horário das 8h às 14h.

9.2 No prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da solicitação (Ordem de Fornecimento).

9.3 As despesas de frete/embalagem deverão estar incluídas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser rateadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:

9.3.1 – Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pelo Secretário demandante ou funcionário habilitado;

9.3.2 – Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretária de Desenvolvimento Social demandante mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura.

9.4 Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a fornecedora, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a troca.

9.5 A entrega deverá seguir a ficha o pedido previsto em descrição e quantidade, todos os materiais e insumos contidos com liberação do responsável autorizado pela Administração.

9.6 Caso algum dos produtos entregues apresente alguma avaria em suas embalagens ou então seja detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ibimirim.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de fiscalização;
- Quando o FORNECEDOR REGISTRADO EM ITIN (OR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências de Compromisso do fornecimento;
- Por decurso de prazo de vigência;
- Não registrar fornecedores registrados;
- Não cumprir as obrigações constantes de Ata de Registro de Preços;
- Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- A solicitação referida na alínea "n" deste cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceite as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93;
- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação



será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

12.2. O tomador poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito n.: da força maior, devidamente comprovado.

13. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

13.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nos hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência do situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou da redução dos preços praticados no mercado.

13.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela secretaria de desenvolvimento social (órgão gerenciador) para alteração, por adiantamento, do preço da Ata.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

15.3 É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.5. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste MUNICÍPIO.

16. DO FORO

16.1 As partes elegem o foro da Comarca de Ibimirim para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do actus, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ibimirim, 01 de dezembro de 2021


MUNICÍPIO DE IBIMIRIM
Márcia Rejane da Silva
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Márcia Rejane da Silva
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr.: 11456

BRITO EDICIER COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº: 40.059.394/0001-59
MED CO 43069394000159

Assinado eletronicamente por: EN-0
EDICIER COMERCIO DE ARTIGOS
ODONTO MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 40059394000159

BRITO & EDICIER COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº: 40.059.394/0001-59
NEYWISON LUIA OLIVEIRA DE BRITO
REPRESENTANTE LEGAL



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
VALIDADE DA ATA: ATÉ 15/11/2022

Aos 19 dias do mês de novembro de 2021, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de Ibimirim, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Manoel Francisco de Souza, nº. 550 - Centro - Ibimirim (PE) CEP 56.580-000, neste ato representada pela Sra. Márcia Rajane da Silva, Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social do Município de IBIMIRIM, doravante denominado CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Fornecedor **JOSEANE BEZERRA DE MELO REZENDE - GÁS ME**, com sede na AV. Jose Rodrigues Filho, 21, Lot. Ângelo Gomes - Centro em Ibimirim/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.939.361/0001-91, neste ato representado por seu Administrador, Sr.(a) **JOSEANE BEZERRA DE MELO REZENDE**, residente em Av. Presidente Castelo Branco, 110, Lot. Ângelo Gomes - Ibimirim/PE, portador da Carteira de Identidade nº 5.576.326, CPF nº 027.696.294-71;

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual aquisição de água mineral visando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Ibimirim, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JOSEANE BEZERRA DE MELO REZENDE - GÁS ME CNPJ/MF: 26.939.361/0001-91, endereço: AV. Jose Rodrigues Filho, 21, Lot. Ângelo Gomes - Centro em Ibimirim/PE, CEP - 56580-000, e-mail: joseane_oja@gmail.com, fone: (87) 3842-1902, representante: Joseane Bezerra De Melo Rezende.							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Água mineral, sem gás, envasada, garrafão de 20l (fabricado sem policarbonato - pc, ou em polietileno tereftalato - pet, retornáveis, resistentes a impacto, devidamente identificados por rótulo do produto e higienizados. Validade do produto de no mínimo 01 (um) ano, a contar da efetiva entrega, devendo estar de acordo com os padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral dnpm e agência nacional de vigilância sanitária anvisa, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	GARRAFÃO 20L	SÃO LUIZ	SÃO LUIZ	19716	5,90	116.324,40
2	Água mineral, sem gás, envasada, garrafão de 20l (fabricado sem policarbonato - pc, ou em polietileno tereftalato - pet, retornáveis, resistentes a impacto, devidamente identificados por rótulo do produto e higienizados. Validade do produto de no mínimo 01 (um) ano, a contar da efetiva entrega, devendo estar de acordo com os padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral dnpm e agência nacional de vigilância sanitária anvisa, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto (EXCLUSIVO ME/EPP)	GARRAFÃO 20L	SÃO LUIZ	SÃO LUIZ	4930	5,95	29.333,50

Manoel Gomes Oliveira
 Secretário de Administração
 Prefeitura Municipal de Ibimirim

Manoel Gomes Oliveira
 Secretário de Educação
 Prefeitura Municipal de Ibimirim

Márcia Rajane da Silva
 Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social
 Prefeitura Municipal de Ibimirim

26.939.361/0001-91



3	Água Mineral 500ml Apresentação: 12 unidades Características: Acondicionada em garrafa tipo pet, tampa com rosca e lacre. Contendo 500ml. Embalagem apresentando Lote, data de fabricação e validade do produto. Validade mínima de um ano, sendo que o produto deverá ser entregue com no mínimo 10 meses até a sua validade	FARDÔ	SÃO LUIZ	SÃO LUIZ	2300	10,90	25.070,00
4	EMBALAGEM plástica em polipropileno para água mineral tipo, GARRAFÃO com capacidade de 20L - retornável, novo (sem uso) conforme os padrões estabelecidos pela ABNT NBR 14222:2019	UNO	SÃO LUIZ	SÃO LUIZ	260	18,90	4.914,00
VALOR TOTAL						R\$	175.641,90

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

3.2. Outros órgãos participantes serão as secretarias de administração, agricultura, educação, infra estrutura, da mulher e da saúde.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão a ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme Inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

6.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de fiscalização;
- Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- Por decurso de prazo de vigência;
- Não restarem fornecedores registrados;
- Não cumprir as obrigações constantes de Ata de Registro de Preços;
- Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceites as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) mês.

Secretaria Municipal de Saúde
Inscrição nº 230810

Alvaro de Góis Melo
Secretário de Administração
Município de Ibimirim

Márcia Rejane de Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Metr. 211464

Assessoria de Planejamento
Rua Manoel Rodrigues Neto, 218 - Arela Branca - Ibimirim/PE - CER nº 500-000
CNPJ nº 13.838.713/01-01

Luiz Antônio Gomes Oliveira
Rua Manoel Rodrigues Neto, 218 - Arela Branca - Ibimirim/PE - CER nº 500-000
CNPJ nº 13.838.713/01-01

licita@ibimirim.pe.gov.br



dia da publicação.

7.2 O licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, prestadas no orçamento deste Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Secretaria de Assistência Social

14 - Entidades supervisionadas

04 - Fundo Municipal de Ação Social

00 - Fundo Municipal de Ação Social

Manutenção das atividades FMA5 - 08.122.0026.2122.0000

Material de Consumo - 3.3.90.30.00

Manutenção das atividades conv e fort de vínculos - 08.243.0027.2128.0000

Material de consumo - 3.3.90.30.00

Criança Feliz - 08.243.0029.2175.0000

Material de Consumo - 3.3.90.30.00

Manutenção da atividades da conv. E fort. De vínculos - 08.244.0027.2126.0000

Material de Consumo - 3.3.90.30

Centro de Referência Assistencial Social - CRAS - 08.244.0027.2890.0000

Material de Consumo - 3.3.90.30.00

Serviço de Acolhimento Institucional - CCA II - 08.244.0028.2137.0000

Material de Consumo - 3.3.90.30.00

Manutenção das Ações vinculadas ao Índice de Descentralização (Bolsa Família) - 08.244.002.2881.0000

Material de Consumo - 3.3.90.30.00

Manutenção das Ações Vinculadas ao Aprimoramento do KID (SUAS) - 08.244.0602.2882.0000

Secretaria de Educação

05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Manutenção das Atividades de Secretaria de Educação - 12.381.0022.2094.0000

Material de Consumo - 3.3.90.30.00

Manutenção do Salário Educação - 12.381.0022.2099.0000

Material de Consumo - 3.3.90.30.00

14 - Entidades supervisionadas

03 - Fundo de Desenvolvimento de Ensino Fundamental FUNDEB

Manutenção das atividades do ensino fundamental - 12.381.0025.2113.0000

Material de Consumo - 3.3.90.30.00

Manutenção das atividades de educação infantil - 12.386.0025.2118.0000

Material de Consumo - 3.3.90.30.00

Secretaria de Saúde

14 - Entidades supervisionadas

01 - Fundo Municipal de Saúde

00 - Fundo Municipal de Saúde

Manutenção das atividades do FMS - 10.122.0014.2073.0000

Material de Consumo - 3.3.90.30.00

Manutenção das atividades das unidades básicas de saúde - 10.301.0017.2076.0000

Material de consumo - 3.3.90.30.00

Manutenção das atividades de assistência hospitalar - 10.302.0018.2084.0000

Material de Consumo - 3.3.90.30.00

Manutenção das atividades do BLAFB - 10.303.0019.2088.0000

Material de Consumo - 3.3.90.30.00

Alvaro de Souto M...
 Secretário de Administração
 Henrique Passos
 Prefeitura de Ibimirim

...
 Secretária de Saúde
 Matr.: 2305-18

...
 Secretária de Educação
 Matr.: 55021

Mércia Rejane da Silva
 Secretária Municipal de
 Desenvolvimento Social
 Matr.: 12468

26.938.361/0001-91
 ...
 ...
 ...
 ...
 ...



Material de Consumo – 3.3.90.30.00

Manutenção das atividades do projeto de vigilância sanitária – 10.304.0020.2088.0000
 Material de consumo – 3.3.90.30.00

Secretaria de Administração

Manutenção das atividades da secretaria de administração – 04.122.0006.2012.0000
 Material de Consumo – 3.3.90.30.00

Secretaria de Infra-Estrutura

Manutenção das atividades da secretaria de infraestrutura – 15.122.0010.2031.0000
 Material de Consumo – 3.3.90.30.00

Secretaria de Agricultura

Manutenção das atividades da secretaria de agricultura – 20.122.0013.2045.0000
 Material de Consumo – 3.3.90.30.00

Secretaria da Mulher

Manutenção das atividades da secretaria da Mulher – 14.244.0003.2007.0000
 Material de Consumo – 3.3.90.30.00

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O prazo de entrega será conforme necessidade das Secretarias demandantes da Prefeitura Municipal de Ibimirim mediante solicitação das mesmas, em até 01 (um) dia após recebimento da Ordem de Fornecimento, no horário de 8h às 14h nos seguintes endereços abaixo:

- Secretaria de Administração – Rua Maria do Rosário, 218 – Areia Branca – Ibimirim/PE – CEP : 56580-000
- Secretaria de Desenvolvimento Social - Rua Manoel Francisco de Souza, 550 – Centro – Ibimirim – CEP: 56580-000
- Secretaria de Educação - Rua Cardinal Arcoverde, 218 – Centro – Ibimirim/PE – CEP: 56580-000
- Secretaria de Saúde – Rua José Rafael de Freitas, nº 858 - Lajes – Ibimirim/PE
- Secretaria de Infraestrutura – Av. Santa Isabel, SN – Centro – Ibimirim/PE – CEP: 56580-000
- Secretaria de Agricultura – Rua Manoel Afonso, 77 – Centro – Ibimirim/PE – CEP.: 56580-000
- Secretaria da Mulher - Rua Inês Rolim, 185 – Centro – Ibimirim/PE

9.2 Não serão recebidos os produtos que estejam fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como aqueles que estejam fora do prazo de validade ou impróprios para uso.

9.3 As despesas de frete, seguro, embalagem e encargos decorrentes deverão estar incluídas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

9.4 Distribuições da Água por Secretaria

Item	DESCRIÇÃO	Und.	Secretarias							Total
			Mulher	Des. Social	Saúde	Educ	Adm	Infra-estrutura	Agric	
			Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	
1	Água mineral sem gás, Ph a 25º: igual ou superior a 5 (cinco), embalada em garrafas transparentes c/ 20 litros	Garrafas de 20 Litros	50	1520	6998	300	528	1250	300	2466
2	Água mineral sem gás, Ph a 25º: igual ou superior a 5 (cinco), embalada em garrafas descartáveis de 500 ml, tipo PET, com tampa lacrada (inviolável), acondicionada em pacotes com 12 unidades.	Fardos	0	2100	0	200	0	0	0	2300
3	Garrafo de 20L vazio	Garrafas de 20 Litros	0	210	0	30	0	20	0	260

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal.

10.4 Havendo atraso na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou

26.903.0000-01

Av. José Romão, 100 - Centro - Ibimirim - PE

CEP: 56580-000

IBIMIRIM - PE

Atestado de entrega

Marcia Regina de Silva
 Secretária de Administração
 Desenvolvimento Social
 Matr. 11458

Atestado de entrega

Atestado de entrega



circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuada, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

10.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2008, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, do que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

10.14. Não haverá reajustamento de preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretária;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será acompanhada de correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- o) A solicitação referida na alínea "l" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceite as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação

11.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente justificadas, de ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A alteração dos preços praticados no mercado.

Av. Juscelino Kubitschek, nº 21

Assessoria de Planejamento e Orçamento

Assessoria de Planejamento e Orçamento

Assessoria de Planejamento e Orçamento

Assessoria de Planejamento e Orçamento

Assessoria de Planejamento e Orçamento

Assessoria de Planejamento e Orçamento

Assessoria de Planejamento e Orçamento

Assessoria de Planejamento e Orçamento

Assessoria de Planejamento e Orçamento

Assessoria de Planejamento e Orçamento

Leuzirya Gomes Oliveira
Assessoria de Planejamento e Orçamento
Assessoria de Planejamento e Orçamento
Assessoria de Planejamento e Orçamento

Márcia Regina de Silva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Assessoria de Planejamento e Orçamento



- 12.2 Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.888/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 12.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Desenvolvimento Social (órgão gerenciador) para alteração, por aditamento, do preço de Ata.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.888/93.

15. DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibimirim para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ibimirim, 19 de novembro de 2021.



MUNICÍPIO DE IBIMIRIM
 Márcia Rejane da Silva
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL


MUNICÍPIO DE IBIMIRIM
 Leutância Gomes Oliveira
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Leutância Gomes Oliveira
 Secretária de Educação
 Portaria Nº 8502/21


MUNICÍPIO DE IBIMIRIM
 Wellington de Melo Siqueira
SECRETÁRIA DE SAÚDE


MUNICÍPIO DE IBIMIRIM
 Alvaro de Melo Siqueira
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO


JOSEANE BEZERRA DE MELO REZENDE - GÁS ME
 CNPJ/MF nº 26.939.381/0001-91
JOSEANE BEZERRA DE MELO REZENDE
REPRESENTANTE LEGAL

26.939.381/0001-91
 Joseane Bezerra de Melo Rezende - GÁS ME
 Av. José Rodrigues da Silva nº 21
 Classe IV até 950 Brltões de
 12K ABNT NBR 15.514
 Centro CEP 56.590-000
 IBIMIRIM - PE

Márcia Rejane da Silva
 Secretária Municipal de
 Desenvolvimento Social
 Matrícula Nº 1468


ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
 VALIDADE DA ATA: ATÉ 08/10/2022**

Aos 08 dias do mês de outubro de 2021, O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de Ibimirim, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Manoel Francisco de Souza, nº, 550 – Centro – Ibimirim (PE), inscrita no CNPJ sob nº 13.900.848/0001-19, através da Secretaria Municipal De Assistência Social de Ibimirim, neste ato representado pela Sra. Márcia Rajane da Silva, CPF nº 780.843.934-72 Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social do Município de IBIMIRIM, doravante denominado **CONTRATANTE**. RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste Instrumento

Fornecedor: Josivania F De Araújo EPP com sede na Av. Manoel Vicente, nº 505, Centro – Ibimirim/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.239.029/0001-81, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Josivania Ferreira de Araújo, brasileira, empresária, inscrita no CPF N.º 031.491.474-92 e Carteira Nacional de Habilitação N.º 04144694408 DETRAN/PE

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, com entrega parcelada, para atender as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Ibimirim/PE, com respaldo na legislação municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 000/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem

Fornecedor (razão social: Josivania F De Araújo EPP, CNPJ/MF: 04.239.029/0001-81, endereço: Av. Manoel Vicente, nº 505, Centro – Ibimirim/PE, contatos: E-MAIL: josivaniafaraújo@hotmail.com / FONE: (87) 3842-1225. 99936-0824, representante: Josivania Ferreira de Araújo)

CESTAS BÁSICAS

ITEM	DESCRIPTIVO DOS ITENS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DA CESTA	VALOR TOTAL
1	CESTA BÁSICA, COMPOSTA DE: 3kg de açúcar, 3kg de arroz parboilizado, 1pc de bolacha salgada tipo cream craker, 1pc biscoito doce tipo maria, 2pc de café moído, 1pc de colorífico, 1pote de doces de goiaba tipo goiabada, 1kg de farinha de mandioca, 1kg de trigo com fermento, 2kg de feijão carioca, 3pc de flocos de milho, 2pc de leite integral 200gr, 2pc de macarrão tipo espaguete, 1pote de margarina, 1 garrafa de óleo, 1pc de sal moído e 3 latas de sardinha	500	R\$ 101,00	R\$ 50.500,00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS GÊNEROS POR CESTA BÁSICA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	MARCA
1	Açúcar tipo cristal. Cor, cheiro e sabor próprios, doce 99,8% P/P, admitindo a umidade max. De 0,04% P/P, isento de larvas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em pacote com 1kg.	Kg	3	R\$ 3,19	JVS
2	Arroz parboilizado Classe longa fino, tipo 1. Acondicionado em pacote com 1kg	Kg	3	R\$ 3,99	CAÇAROLA



3	Biscoito cream cracker. Tipo tradicional. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, vitamina B8, gordura vegetal, extrato de leite, margarina, soro de leite em pó, amido de milho, açúcar, sal fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio INS 5011, emulsificante lecitina de soja INS 322, aroma idêntico ao natural de manteiga. Acondicionado em pacote com 400g.	Kg	1	R\$	3,59	VITAMASSA
4	Biscoito maria. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, vitamina B9, açúcar, gordura vegetal, soro de leite, amido, sal refinado, fermento químico, bicarbonato de amônio INS 45011, emulsificante lecitina de soja INS223. Acondicionado em pacote de 400g	Kg	1	R\$	3,69	VITAMASSA
5	Café torrado e moído. Acondicionado em pacote com 250g	Pct	2	R\$	5,99	PETINHO
6	Colorífico. Tipo colorau. Composição: fubá, urucum, óleo vegetal e sal. Acondicionado em pacote com 100g	Pct	1	R\$	0,52	GRÃO VERDE
7	Doce de goiaba tipo goiabada. Embalagem plástica de 250gr, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da saúde, obedecendo a resolução 12/78 CNNPA	Pct	1	R\$	2,68	POPULAR
8	Farinha de mandioca. Tipo 1. subgrupo fina, classe branca. Acondicionado em pacote com 1kg	Pct	1	R\$	3,00	APETITOSA
9	Farinha de trigo com fermento. Composição: farinha de trigo, ferro e ácido fólico, vitamina B8, sal e fermento químico, pirofosfato, ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico. Acondicionado em pacote com 1kg	Pct	1	R\$	3,70	PRIMOR
10	Feijão carioca. Tipo 1. Acondicionado em pacote com 1kg	Kg	2	R\$	6,00	KISABOR
11	Flocos de milho. Composição: pré-cozido, rico em ferro e ácido fólico. Acondicionado em pacote com 500g	Pct	2	R\$	1,50	VITAMILHO
12	Leite em pó integral instantâneo. Acondicionado em pacote com 200g	Pct	2	R\$	5,60	COGL
13	Mecanão. Tipo fino. Acondicionado em embalagem com 500g	Pct	2	R\$	2,40	ALIANÇA
14	Margarina cremosa com sal. Composição: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite em pó desnatado reconstituído, sal, 15.000 u.i. de vitamina A por kg. Estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos INS 471 e lecitina de soja INS 322. Conservadores: sorbato de potássio INS 202 e benzoato de sódio INS 211. Edulcorante ácido cítrico INS 330. Antioxidantes BHT INS 321 TBHQ INS 319 e EDTA INS 385. Aroma idêntico ao natural de manteiga, corante betacaroteno sintético idêntico ao natural INS 160a e corantes naturais de urucum INS 160b e cúrcuma INS 100. Acondicionado em pote com 250gr	Pote	1	R\$	2,10	PRIMOR
15	Óleo de soja Tipo 1, sem colesterol, com vitamina E, e 0% de gordura trans. Acondicionado em garrafa pl. de 900ml	Garrafa	1	R\$	7,50	CONCORDIA
16	Sal moído. Composição: Cloreto de sódio, iodeto de potássio e antiúmectante, INS 535, ferrocianeto de sódio. Acondicionado em pacote com 1kg	Kg	1	R\$	0,50	

Margarina Primor da Sisa
Lda. - 2011



17	Sardinha com óleo de soja Composição Sardinha, água, de constituição ao próprio suco, óleo vegetal de soja e sal. Acondicionado em lata com 125g	Lata	3	R\$	3,00	88
----	--	------	---	-----	------	----

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**
 Não haverá os outros órgãos participantes.

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irajustáveis

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;

Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;

Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;

Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;

Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso de fornecimento;

Por decurso de prazo de vigência.

Não restarem fornecedores registrados;

Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente da Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;

Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

A solicitação referida na alínea "v" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceite as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

PODER: 14 - Entidades Supervisionadas

ÓRGÃO: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL UNIDADE FUNDO

MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS - 08.122.0026.2122.0000

MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 3.3.90.32.00

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega das cestas básicas é em até 05 (cinco) dias corridos após recebimento de Ordem de Fornecimento na Rua Manoel Francisco de Souza, 550 - Centro - Ibimirim - CEP: 56580-000 no horário das 8h às 14h.

Não serão recebidos os produtos que estejam fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como aqueles que estejam fora do prazo de validade ou imorçáveis para consumo.

Não serão aceitos produtos que não estiverem acondicionados em embalagens primárias originais de produção, fechadas e embaladas mecanicamente

As despesas de frete, seguro, embalagem e encargos decorrentes deverão estar incluídas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão de nota fiscal/fatura.

No caso dos produtos perecíveis, o prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante

Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(s) responsável pelo



acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito da posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante recibo expedido pelo funcionário habilitado.

Definitivamente, em até 02 (dois) dias após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo funcionário habilitado mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

As entregas das cestas básicas serão mensais;

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 6º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada dada do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Não haverá reajustamento de preços.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;

Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;

Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;

Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;

Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito comprovada estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso de fornecimento,

Por decurso de prazo de vigência;

Não restarem fornecedores registrados;

Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;

Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de

Documento Assinado Digitalmente por: TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE, JOSE WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Acesse em: <https://ste.fce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 04341cd9-4338-4272-96d1-1041803273810





Preços:

A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não sejam as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
No caso de ser ignorado, incerto ou indispensável o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e inajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidas o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretária de Desenvolvimento Social (órgão gerenciador) para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência – Anexo I desta Edital

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

As partes elegam o foro da Comarca de Ibimirim para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmaza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Ibimirim, 08 de outubro de 2021.


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ sob nº 3.900.848/0001-19
MÁRCIA REJANE DA SILVA
Secretária de Assistência Social
(Ordenador de despesas conforme decreto 006/2021)
CONTRATANTE


JOSIVANIA F DE ARAUJO EPP
CNPJ Nº 04.239.029/0001-81
Josivania Ferreira de Araújo
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE, JOSE WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Acesse em: <https://ctce.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 04341cd9-4338-4272-96d1-041803273810

5





ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
VALIDADE DA ATA: ATÉ 27/10/2022

Aos 19 dias do mês de Outubro de 2021, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-82, com sede administrativa na Rua Cardinal Arcovade, 219 - Centro - Ibimirim/PE CEP: 56.580-000, neste ato representada pela Sra. Laurânia Gomes Oliveira, CPF nº 883.364.204-44 e Rg nº 3.714.348 SDS/PE Gestora do Fundo Municipal de Educação do Município de IBIMIRIM, doravante denominado CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas desta instrumento.

Fornecedor VERVANA HORTI FRIOS, com sede na Av. Julio Brasileiro, SN - Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55295-475, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.384.448/0001-81, neste ato representado pela Sra. Ana Claudia dos Santos Silva Souza Ouro Preto portador da Carteira de Identidade nº 7.925.383 - SDS/PE e CPF nº 082.160.884-08.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futuro e eventual aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Desenvolvimento Social e Saúde do Município de Ibimirim/PE, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 003/2021, que é parte integrante deste Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente da transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VERVANA HORTI FRIOS							
Av. Julio Brasileiro, Sn - Heliópolis - Garanhuns/Pe - Cap: 55295-475 - CNPJ/MF. Nº 28.384.448/0001-81 - Representada por: Ana Claudia dos Santos Silva Souza Ouro Preto - FONE: (87) 8152-2313 / E-Mail: vervana2021@gmail.com							
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
108	Ovos de galinha branco com 30 unidades na bandeja tipo 1, casca forte e sem deformação e porosidade, homogêneas, íntegras e limpas. Com registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Embalagens em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	Bdj.	VERVANA	1515	12,33	18.679,95	
VALOR TOTAL						R\$ 18.679,95	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação
3.2 Os outros órgãos participantes serão as secretarias de Desenvolvimento Social e Saúde.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata do registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

6. DO REALISTE

6.1 Os preços são fixos e irremovíveis.
6.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecendo às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:
a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Laurânia Gomes Oliveira
Secretaria de Educação
Data: 19/10/2021

[Assinatura]

[Assinatura]



- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- kl) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não sejam as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93;
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia de publicação;
- 7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Programa de Alimentação Escolar – 12.306.0022.2097.0000
Material de Consumo – 3.3.90.30.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Programa
10.302.0018.2084,
10.122.0014.2073,
10.301.0017.2076,
10.302.0019.2084,
10.304.0020.2066,
10.305.0020.2090,
10.122.0014.1081
Despesa: 3.3.90.30

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SCFV – Manutenção das Atividades Conv. e Fort. de Vínculos – 08.244.0027.2128.0000
Material de Consumo – 3.3.90.30.00
Casa da Criança – Manutenção das Atividades do FMS 08.122.0028.2122.0000
Material de Consumo – 3.3.90.30.00
CRAS - Centro de Referência Assistência Social – 08.244.0027.2890.0000
Material de Consumo – 3.3.90.30.00
Manutenção das Ações Vinculadas ao Índice de Gestão Descentralizada (IGD) – 08.244.0902.2881.0000
Material de Consumo – 3.3.90.30.00
Serviço de Proteção Atendimento Esp. Família e Indivíduo (PAIF) – 08.244.0028.2133.0000
Material de Consumo – 3.3.90.30.00

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos produtos é de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento da secretaria demandante, nos seguintes endereços:

9.1.1 ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83 e 84

Almoxarifado Central

Local de entrega: Av. Castro Alves, 282 – Centro – Ibimirim/PE

Horário: 8h às 14h

Entrega dos alimentos não perecíveis será quinzenal

9.1.2 ALIMENTOS PERECÍVEIS Itens 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101 e 102


Leuzângela Gomes Oliveira
Secretaria de Educação
Portaria nº 550/21







SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Mista Marcos Ferreira D'ávila localizado na Av. Manoel Vicente, SN – Centro – Ibimirim/PE
Horário de entrega: Das 7h às 13h
CAPS localizado na Rua Carlos Augusto de Melo, 711 – Loteamento Ângelo Gomes – Ibimirim/PE
Horário: Das 8h às 13h
SRT localizado na Rua Santa Isabel, 496 – Centro – Ibimirim/PE
Horário: 8h às 14h

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CASA DA CRIANÇA localizada na Rua Coronel Manoel de Souza, 597 – Ângelo Gomes – Ibimirim/PE
Horário: 8h às 14h
SCFV localizada na Rua Presidente Castelo Branco, 388 – Centro – Ibimirim/PE
Horário: 8h às 14h
CRAS localizada na Rua José Rafael de Freitas, 293 – Lagoa – Ibimirim/PE
Horário: 8h às 14h

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Almoxarifado Central
Local de entrega: Av. Castro Alves, 282 – Centro – Ibimirim/PE
Horário: 8h às 14h

Entrega dos alimentos perecíveis será semanal

9.1.3 PRODUTOS DE PADARIA Itens 103 e 104

CASA DA CRIANÇA localizada na Rua Coronel Manoel de Souza, 597 – Ângelo Gomes – Ibimirim/PE
Horário: 8h às 14h
SCFV localizada na Rua Presidente Castelo Branco, 388 – Centro – Ibimirim/PE
Horário: 8h às 14h
CRAS localizada na Rua José Rafael de Freitas, 293 – Lagoa – Ibimirim/PE
Horário: 8h às 14h

SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Mista Marcos Ferreira D'ávila localizado na Av. Manoel Vicente, SN – Centro – Ibimirim/PE
Horário de entrega: Das 7h às 13h
CAPS localizado na Rua Carlos Augusto de Melo, 711 – Loteamento Ângelo Gomes – Ibimirim/PE
Horário: Das 8h às 13h
SRT localizado na Rua Santa Isabel, 496 – Centro – Ibimirim/PE
Horário: 8h às 14h

Entrega dos produtos de padaria será diário

9.1.4 FOLHA DE FRUTAS Itens 105, 106 e 107

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CASA DA CRIANÇA localizada na Rua Coronel Manoel de Souza, 597 – Ângelo Gomes – Ibimirim/PE
Horário: 8h às 14h
SCFV localizada na Rua Presidente Castelo Branco, 388 – Centro – Ibimirim/PE
Horário: 8h às 14h
CRAS localizada na Rua José Rafael de Freitas, 293 – Lagoa – Ibimirim/PE
Horário: 8h às 14h

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Almoxarifado Central
Local de entrega: Av. Castro Alves, 282 – Centro – Ibimirim/PE
Horário: 8h às 14h

Entrega das polpas de frutas será semanal

9.1.5 HORTIFRUTI Itens 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142 e 143

SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Mista Marcos Ferreira D'ávila localizado na Av. Manoel Vicente, SN – Centro – Ibimirim/PE
Horário de entrega: Das 7h às 13h
CAPS localizado na Rua Carlos Augusto de Melo, 711 – Loteamento Ângelo Gomes – Ibimirim/PE
Horário: Das 8h às 13h
SRT localizado na Rua Santa Isabel, 496 – Centro – Ibimirim/PE
Horário: 8h às 14h

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CASA DA CRIANÇA localizada na Rua Coronel Manoel de Souza, 597 – Ângelo Gomes – Ibimirim/PE
Horário: 8h às 14h
SCFV localizada na Rua Presidente Castelo Branco, 388 – Centro – Ibimirim/PE
Horário: 8h às 14h
CRAS localizada na Rua José Rafael de Freitas, 293 – Lagoa – Ibimirim/PE
Horário: 8h às 14h

Leuziana Gomes de Almeida
Secretaria de Educação
11/02/2023

[Handwritten signature]



Entrega de hortifruti semo semanal

9.2. Não serão recebidos os produtos que estejam fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como aqueles que estejam fora do prazo de validade ou impróprios para consumo

9.3. Não serão aceitos produtos que não estiverem acondicionados em embalagens primárias originais de produção, fechadas e embaladas mecanicamente.

9.4. As despesas de frete, seguro, embalagem e encargos decorrentes deverão estar incluídas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão de nota fiscal/fatura

9.5. No caso dos produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante recibo expedido pelo funcionário habilitado.

9.7. Definitivamente em até 02 (dois) dias após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo funcionário habilitado mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura

9.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo:

9.8.1. As entregas referentes aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83 e 84 (alimentos não perecíveis) serão cotizacionais;

9.8.2. As entregas referentes aos itens 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101 e 102 (alimentos perecíveis) serão semanais;

9.8.3. As entregas referentes aos itens 103 e 104 (produtos de padaria) será diário;

9.8.4. As entregas referentes aos itens 105, 106 e 107 (polpas de frutas) será semanal;

9.8.6. As entregas referentes aos itens 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142 e 143 (Hortifruti) serão semanais;

9.8. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

10.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993

10.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação não acarretando qualquer ônus para a Contratante

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento a contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos

10.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa

10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

10.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



10.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.14. Não haverá reajustamento de preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O Fornecedor Registrado fará o seu registro cancelado quando:

- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
 - Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
 - Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
 - Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
 - Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
 - Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso de fornecimento;
 - Por decurso de prazo de vigência;
 - Não restarem fornecedores registrados;
 - Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
 - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
 - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que denam origem ao Registro de Preços;
 - A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não acertas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93;
 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia de publicação.
- 11.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e inajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definida o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Educação (Órgão gerenciador) para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.2 É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 66 da Lei nº 8.666/93.

15. DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Bimirim para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.


Leuzânia Gomes Oliveira
Secretaria de Educação
Piauí, 15/05/2020



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Ibimirim, 27 de Outubro de 2021

Leutância Gomes Oliveira

MUNICÍPIO DE IBIMIRIM
Leutância Gomes Oliveira
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Leutância Gomes Oliveira
Secretaria de Educação
Portaria Nº 650/21

Mércia Regina da Silva

MUNICÍPIO DE IBIMIRIM
Mércia Regina da Silva
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Welliton de Melo Siqueira
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM
Welliton de Melo Siqueira
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ANA CLÁUDIA DOS SANTOS
SILVA SOUZA OJRO
PRETOX06216088408

Assinado eletronicamente por ANA
CLÁUDIA DOS SANTOS SILVA SOUZA
DADO PRETOX06216088408
Data: 2021.11.17 13:24:31 -0700

VERVANA HORTI FRIOS
Ana Cláudia dos Santos Silva Souza Ouro Preto
CPF Nº 082.180.884-08

Documento Assinado Digitalmente por: TADEU BEZERRA DE SANDE, JOSE WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppi/validar>
Código do documento: 04341cd9-d338-4272-96d1-041803273810

[Handwritten mark]



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2021 CPL/E

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2021 -CPL/E REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2021 -CPL/E REGISTRO DE PREÇO Nº. 04/2021 - CPL

FUNDO MUNICIPAL DE IBIMIRIM pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.427.619/0001-30, por intermédio da **SECRETARIA DE SAUDE**, representada pela Wellitania de Melo Siqueira, brasileira, Divorciada, residente na Angelo Gomes- Ibimirim/PE **ÓRGÃOS GERENCIADORES** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021- CPL/E** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2021- CPL/E** homologado no dia **26/05/2021** conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 011/2021 - CPL/E; RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa: Josivania F De Araújo EPP, pessoa jurídica de direito privado (empresa individual), com sede na Av. Manoel Vicente, nº 505, Centro – Ibimirim/PE, inscrita no CNPJ nº. 04.239.029/0001-81, aqui representada por seu representante legal a Sra. Josivania Ferreira de Araújo, brasileira, empresária, inscrita no CPF N.º 031.491.474-92 e Carteira Nacional de Habilitação N.º 04144594408 DETRAN/PE, doravante denominado simplesmente de **Fornecedor Registrado**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; pelos Decretos Federais nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores; pela Lei 8.666/93 e respectivas alterações; pela LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, pela LC nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e suas alterações e mediante as condições a seguir expostas:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual e futura Registro de Preços para eventual e futura contratação para aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Ibimirim/PE e dos demais órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Ibimirim (PMI), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I- Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº. 03/2021- Registro de Preços nº. 04/2021- CPL.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DO PREÇO E REVISAO

2.1. O Fornecedor Registrado se compromete a fornecer o (s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	NATUREZA	UNID	QUANT. T.	V. UNIT	V. TOTAL
------	-----------	----------	------	-----------	---------	----------

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000.e-mail:
licita.ibimirim@gmail.com
Telefone: (87) 3842-2060



1	ACENDEDOR tipo fósforo de madeira, apresentado em forma de palito com ponta de pólvora. Embalagem: Maço c/10 ex com 40 palitos cada.	U	maço	180	2,60	468,00
5	BALDE PLÁSTICO com alça metálica capacidade 20 litros, sem tampa, com alça para transporte, com estrutura reforçada.	U	unid	30	9,40	282,00
7	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO feito em borracha flexível, cabo em madeira com 50cm de comprimento, tamanho grande.	U	unid	30	7,93	237,90
9	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, aerosol, fragrâncias diversas, embalagem com 400ml, sem clorofluorcarbono - CFC, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Tipo Bom ar ou similar. Embalagem: caixa c/ 12x400ml. Apresentar registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA e AFE.	ML	unid	120	8,08	969,60
10	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, tamanho grande com base em plástico com cerdas de nylon.	ML	unid	30	3,53	106,00
11	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, carbono abrasivo, para limpeza geral, pacote com 8 unidades.	ML	pac	120	0,89	106,80
14	LIMPA VIDROS, embalagem contendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e validade. Embalagem com 500ml. Apresentar registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA e AFE.	U	unid	240	3,75	900,00
15	LUVA BORRACHA, em látex resistente lisa, para limpeza, palma anti-derrapante, interior forrada, tamanhos P, M e G. Embalagem lacrada contendo 1 (um) par, com os dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação. Tipo: Sanro ou similar.	ML	par	240	4,37	1.048,80
17	MULTIUSO de ação profunda para limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e riscos de lápis. Odor campestre. Composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo aniônico, solvente, coadjuvantes, sequestrante, fragrância suaves. Embalagem com 500ml. Apresentar registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA e AFE.	U	unid	240	3,66	878,40
18	PALITOS DE MADEIRA PARA DENTES. Embalagem: Caixa c/ 100 palitos.	U	ex	400	0,46	184,00
19	PANO DE CHÃO alvejado, tipo saco em algodão, dimensões de 80x60cm, com variação para + ou - de 5%.	D	unid	300	2,80	840,00



21	PAPEL HIGIÊNICO, folha simples picotada, em rolo, não reciclado, alta absorção, na cor branca a embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclável, cor e lote do produto. Embalagem 4 rolos, Apresentar laudo microbiológico.	ML	pct	1000	2,15	2.150,00
22	PASTILHA SANITÁRIA, 40g. Composição: 98,99% paradiclorobenzeno, quaternário de amônio, essência e corante; com suporte plástico, embalagem em caixa individual, validade mínima de 12 meses. Fragrâncias variadas. Apresentar registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA e AFE.	U	unid	1000	1,29	1.290,00
23	PANO DE PRATO em algodão alvejado, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, dimensões 70 x 50 cm, com variação para + ou - de 5%, gramatura 240g. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	D	unid	200	1,77	354,00
24	PAPEL TOALHA, folhas picotadas, alta absorção, medindo 14 x 22 cm, embalagem com 02 rolos com 60 toalhas. Tipo: Scott, Snob ou similar. Embalagem: Fardo e/12 e/ 2 rolos e/ 60 toalhas.	D	pct	500	3,96	1.980,00
27	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, biodegradável, para limpeza geral, base de tensoativo aniônico, emoliente, coadjuvantes, branqueador óptico, sequestrantes, corantes e alcalinizante, embalagem com identificação do produto, prazo de validade mínima de 12 meses. Embalagem com 200g. Apresentar registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA e AFE.	ML	pct	500	6,00	3.000,00
32	VASSOURA, em nylon base retangular em madeira, largura 30 cm, com cabo em madeira comprimento 1,20m, com haste plástica rosqueável. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	U	unid	200	6,47	1.294,00
33	VASSOURÃO TIPO GARI, Cerdas em Piaçava com medida de 40cm base de madeira, número de carreiras de tufo 3, 4 ou 5 careiras. Com 60 cm de comprimento.	U	unid	300	19,83	5.949,00
34	VASSOURINHA DE NYLON para higienização de vaso sanitário, com cabo e suporte, medindo pelo menos 15cm.	U	unid	200	5,27	1.054,00
35	VASSOURA EM PÊLO SINTÉTICO, e/ cabo de madeira, revestido em PVC, base retangular com no mínimo 29 cm. Etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante. Tipo: Bettanin ou similar.	ML	unid	200	6,47	1.294,00
38	AVENTAL confeccionado em napa REFORÇADA, medindo: comp. 1,20m e 66cm de largura, com variação para + ou - de 5%, deve possuir duas tiras largas (aprox. 3 cm). Cor: BRANCA.	U	unid	200	10,90	2.180,00



40	CORDA PARA VARAL, confeccionada em 100% polipropileno, em diversas cores (azul, branco, vermelho, verde, preto). Embalagem: com no mínimo 10 metros de comprimento.	ML	unid	200	3,30	660,00
43	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO, formato retangular, medindo 08 cm. Embalagem: 12 unidades.	U	pet	100	2,30	230,00
45	BACIA PLÁSTICA GRANDE - 80 litros - redonda, reforçada, plástico resistente - a embalagem deverá conter dados de procedência e identificação. Cores diversas.	U	unid	100	40,00	4.000,00
46	BACIA PLÁSTICA PEQUENA - 11 litros, - redonda reforçada, plástico resistente, dimensões mínimas Diâmetro: 40 cm. Altura: 15 cm, - a embalagem deverá conter dados de procedência e identificação. Cores diversas.	U	unid	100	11,90	1.190,00
49	CESTO PLÁSTICO TIPO BALDE DE 60 LITROS COM TAMPA, Material utilizado: Plástico Polipropileno, Capacidade: 60 Litros. Cores: Preto, Branco, Amarelo, Laranja, Verde, Azul, Cinza, Vermelho, Bege e Marrom.	U	unid	100	36,00	3.600,00
53	SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE 17x17. Embalagem: Pacote c/ 100 unidades.	D	pet	300	3,86	1.158,00
54	COLHER DESCARTÁVEL DE SOPA em plástico resistente, transparente, comprimento mínimo 16 cm, com variação de +/- 1 cm. Embalagem: pacote com 50 unidades.	D	pet	300	3,96	1.188,00
55	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, CAPACIDADE 180 ML, medindo aprox. 7 cm de diâmetro na boca, 4,5 de diâmetro no fundo e 8 cm de altura. Confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, peso por 100(cento) de copo deverá ser igual ou superior a 220g de acordo com as normas NBR 14.865. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa, devendo trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de formas indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação para material para reciclagem, acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e a validade do produto até seu uso, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Acondicionamento: pacote plástico lacrado com 100 unidades.	D	pet	2000	4,00	8.000,00



56	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, capacidade 50ml, medindo aprox. 5 cm de diâmetro na boca, 3 de diâmetro no fundo e 4 cm de altura. Confeccionado COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA em poliestireno, não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescopamento. Massa mínima 0,75g. Norma ABNT NBR 14.865/2002 atualizada em junho de 2012, que deverá constar na embalagem. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa, devendo trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de formas indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação para material para reciclagem, acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e a validade do produto até seu uso, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Acondicionamento: pacote plástico lacrado com 100 unidades.	D	pct	10000	2,51	25.100,00
57	FACA DESCARTAVÉL PARA REFEIÇÃO, em plástico, transparente, comprimento mínima 16 cm, com variação de +/- 0,5 cm. Pacote com 50 unidades	D	pct	300	6,86	2.058,00
58	FOLHAS DE ALUMÍNIO, Natural são indicadas para alimentos quentes e frios, sem apresentar problemas em sua utilização. Dimensões: 4 m x 45 cm Embalagem: Flow Pack.	D	embalagem	300	4,26	1.278,00
59	GARFO DESCARTAVÉL PARA REFEIÇÃO, em plástico l, transparente, comprimento mínima 16 cm, com variação de +/- 0,5 cm. Pacote com 50 unidades	D	pct	300	4,88	1.464,00
60	GUARDANAPOS DE PAPEL, cor branca, com fibras vegetais vírgens, não recicladas, dimensões mínimas 21x23, pacote com 50 unidades.	D	pct	500	0,99	495,00
61	PLÁSTICO FILME de PVC Transparente com 30M Ideal para Preservar e Congelar os Alimentos 28cm X 30m.	D	unid	300	5,32	1.596,00
62	PRATO DESCARTÁVEL Nº 12 FUNDO, para sobremesa, confeccionado em Polietileno, medindo aproximadamente 12 cm de diâmetro. Pacotes com 10 unidades.	D	pct	500	1,48	740,00
63	PRATO DESCARTÁVEL Nº 15 FUNDO, para sobremesa, confeccionado em Polietileno, medindo aproximadamente 15cm de diâmetro. Pacotes com 10 unidades.	D	pct	500	1,24	620,00



65	VELA BRANCA Nº 3. Composição: Parafina e pavio de algodão (pacote com 8 unid).	D	pct	300	2,26	678,00
66	PRATO DESCARTÁVEL RASO, para sobremesa, confeccionado em Polietileno, medindo aproximadamente 21 cm de diâmetro. Pacotes com 10 unidades.	D	pct	300	2,85	855,00
68	PRATO DESCARTÁVEL Nº 12, RASO, para sobremesa, confeccionado em Polietileno, medindo aproximadamente 12 cm de diâmetro. Pacotes com 10 unidades.	D	pct	300	1,99	597,00
69	PRATO DESCARTÁVEL Nº 18, RASO, para sobremesa, confeccionado em Polietileno, medindo aproximadamente 18 cm de diâmetro. Pacotes com 10 unidades.	D	pct	300	2,60	780,00
73	CREOLINA. Desinfetante tipo creolina, anti-Séptico, Germicida e bactericida. Composição: Cresilicaemulsível, hidrocarbonetos 58,8ml, cresóis 6,0ml, fenóis de 6,0ml e Veículo q.s.p. 100,0ml. Apresentar registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA e AFE.	U	litro	300	45,00	13.500,00
74	BACIA DE PLÁSTICO em polipropileno capacidade 5 litros, resistente, (cores diversas). Diâmetro entre 40 e 60cm e altura entre 20 e 30cm.	U	unid	200	4,80	960,00
75	RODO (PUXA E SECA) COM CABO - de madeira resistente, base em plástico medindo 30 cm, com 01 lâmina de borracha de excelente durabilidade.	U	unid	200	7,35	1.470,00
76	VASSOURA DE PALHA - tamanho padrão.	ML	unid	200	4,95	990,00
77	ALGODÃO 500 g - hidrófilo, 100% algodão, alvejado, isento de impurezas, inodoro e insípido, rolos com manta fina com espessura uniforme, amadas sobrepostas regularmente, compacto, aspecto homogêneo e macio, boa absorção, enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão. embalagem rolo com 500g em embalagem individual.	ML	unid	300	19,00	5.700,00
79	ESCOVA DE NYLON RETANGULAR MÉDIA - com cerdas em nylon flexíveis, sem alça, na cor vermelha, com aprox. 15 cm de comprimento, com base plástica ex. c/ 12 unidades.	D	unid	300	2,80	840,00
80	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103	U	unid	500	3,90	1.950,00
82	GARRAFA TÉRMICA CAP. 01 LITRO- com rolha dosadora, copo superior, revestida em plástico rígido ampola de vidro temperado, certificação. ABNT.	U	unid	100	25,70	2.570,00
83	GARRAFA TÉRMICA CAP. 02 LITROS - com bico, revestida em plástico rígido ampola de vidro temperado, certificação. ABNT, com tampa em formato de copo com alça, capacidade para 02 litros	U	unid	100	60,78	6.078,00



84	LUVA PROFISSIONAL P/LIMPEZA - tam. grande - nas cores: azul e amarela. cano longo - borracha de látex natural, norma NBR 13393, tamanho grande, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.	U	unid	300	9,27	2.781,00
85	LUVA PROFISSIONAL P/LIMPEZA TAM. MÉDIO - nas cores: verde, vermelha e amarela, cano longo - borracha de látex natural, norma NBR 13393, tamanho médio, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.	U	unid	300	8,99	2.697,00
86	PÁ PARA LIXO EM ZINCO, com cabo em madeira.	D	unid	80	8,87	709,60
87	PALITO DENTAL - palito dental em madeira caixa com 200 unidades isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas, acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Pacote com 25 unid.	D	pac	300	1,01	303,00
88	PAPEL HIGIÊNICO PICOTADO COM 30 METROS NA COR BRANCA - de boa qualidade, folha simples, picotado e gofrado, 100% celulose, unidades de 30 m de comprimento e 10 cm de largura, tubete com 4,0 cm de diâmetro, embalagem com boa visibilidade do produto, laudo microbiológico, (dentro da validade)	U	pac	1000	2,14	2.140,00
89	SABÃO AMARELO EM TABLETE 200 GRAMAS - composição básica carbonato de sódio, corante carbonato de cálcio, especificações corante e água comum na cor amarela embalado em saco plástico de 200 gramas. Apresentar registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA e AFE.	ML	unid	200	1,80	360,00
90	SABÃO EM TABLETE DE COCO 100 GRAMAS -B182composição básica carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas, especificações ph 1% = 11,5 máximo, alcalinidade livre: máximo 0,5 p/p, de coco na cor branca, em baldo em saco plástico, de 100 gramas. Apresentar registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA e AFE.	ML	unid	200	2,10	420,00
VALOR TOTAL					RS 126.322,10	

2.1.1. Valor Total desta Ata de Registro de Preços é de RS 126.322,10 (cento e vinte e seis mil, trezentos e vinte e dois reais e dez centavos)

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000 e-mail:
licita.ibimirim@gmail.com
Telefone: (87) 3842-2060



22. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto.

23. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico nº 03/2021 CPL**, de acordo com a ordem de classificação da respectiva proposta de que integra este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro de Preços.

24. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor Registrado para redução do (s) preço (s) aos valores praticados pelo mercado.

25. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

26. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

27. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3 - DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1 - A subcontratação depende de autorização prévia do órgão demandante/Contratante desta Ata de Registro de Preços mandante/contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratação cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista necessários à execução do objeto;

3.2 - A Adjudicatária, na execução da avença, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto deste termo de referência, até o limite máximo de 30%, com prévia autorização do órgão/entidade demandante;

3.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Adjudicatária pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratação, bem como responder perante a municipalidade pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. São participantes deste Registro de Preços:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

4.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

5. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1. Desde que devidamente comprovada a vantajosidade econômica, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Município de Ibimirim e em observância aos limites previstos na Lei 8.666/1993;

5.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

5.3. Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas.

5.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

5.5. Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

6. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

6.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;

6.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.



6.3. A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.

6.4 No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

7. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

7.1 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.

7.2 Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e subsequentes alterações; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.

7.3 Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 meses a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

7.5 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos do Decreto Municipal nº 014/2009, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

8. DA EXECUÇÃO

8.1. O fornecimento será efetuado de forma **PARCELADA** após a emissão da Ordem de Fornecimento, gerada pelo Setor Responsável de cada órgão participante do Registro de Preços, e enviada por meio eletrônico:

8.1.1. Os Materiais deverão ser entregues de acordo com a legislação vigente.

8.1.2. O prazo de validade dos produtos, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de fornecimento emitida pelo Departamento e Responsável da Secretaria de Saúde;

8.3. O preço proposto deverá conter todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas, bem



como quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado;

8.4.A(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do Município de Ibimirim para empresas sediadas nesta cidade ou pela Prefeitura relativa à sede ou domicílio da empresa, ou ainda pela Vigilância Sanitária do Estado, em plena validade, quando da apresentação da documentação de qualificação técnica.

8.5. O transporte, carga e a descarga dos oxigenios correrão por conta da Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente a Prefeitura;

8.6. A Entrega dos produtos registrados nesta Ata, deverá ser realizada semanalmente, ou de acordo com a necessidade de cada Órgão participante do Registro de Preços, conforme a seguir:

8.6.1. SECRETARIA DE SAUDE:

8.6.1.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado central atualmente situado na Av. Castro Alves, nº 282, Centro, Ibimirim – PE, CEP: 56.580-000.

8.6.1.2. O prazo para entrega dos produtos, será conforme cronograma fornecido pela Secretaria de Saúde, a qual formulará periodicamente, tendo o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas contadas em dias úteis a contar** do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento Responsável da SECRETARIA DE SAUDE, para entrega dos produtos solicitados.

8.6.2. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

8.6.2.1. Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

8.6.4.1. O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

8.6.4.2. Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;

8.6.4.3. produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas no Termo de Referência, Anexo – I, do Edital;

8.6.4.4. O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;

8.6.4.5. O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas Especificações no ato da entrega.

8.7. No caso de suspeita quanto às especificações técnicas e à qualidade microbiológica e fisico-química dos produtos fornecidos, o órgão gerenciador poderá solicitar análise laboratorial do produto suspeito, sendo o ônus de responsabilidade do fornecedor registrado, a fim de que seja verificado o padrão estabelecido no Termo de Referência do Edital;

8.8. Os produtos deverão obedecer às normas da vigilância sanitária para entrega de materiais de limpeza a fim de garantir a integridade do produto até o destino final, de acordo com os quantitativos, a data de validade e o local de entrega informado previamente nas Ordens de Fornecimento;



8.9. Os produtos serão recebidos por servidor de cada Órgão Gerenciador, responsável pelo recebimento dos produtos provenientes de suas solicitações, assim como o acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo – I, deste Edital, e na proposta de preços;

8.10. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidade e exigências constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do primeiro dia útil, da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo à aplicação de penalidades.

8.11. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, mediante atestado do setor responsável;

8.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

9. DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelos órgãos gerenciadores, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

9.3. Competirá ao servidor designado pelo órgão Contratante acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pelos órgãos gerenciadores, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

9.5. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor abaixo designado:

9.5.1. SECRETARIA DE SAUDE – A secretária de saúde: Wellitania de Melo Siqueira matrícula nº 004/21, como **Gestora da Ata de Registro de Preços**; E o servidor Sr. George Menezes Umbuzeiros – RG nº 8.521.020 SDS/PE como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000.e-mail:
licita.ibimirim@gmail.com
Telefone: (87) 3842-2060



10.1. A **Secretaria de Saude**, órgãos gerenciadores da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

10.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais.

10.1.2. Comunicar à detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

10.1.3. Atestar a qualidade e quantidade dos produtos fornecidos pela empresa Detentora da Ata, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas em Ata e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento.

10.1.4. Competirá aos servidores designados pelo órgão aderente acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

10.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA/CONTRATADA

11.1. **Constituem obrigações da Detentora da ARP/CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:**

11.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata.

11.1.2. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata.

11.1.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste documento.

11.1.4. Indicar a marca do produto a ser fornecida e cumprir as obrigações de fornecimento da mesma marca, ou de marca superior, a critério e análise da Administração, por todo o período da vigência da Ata.

11.1.5. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.1.6. Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora com o Contratante. Se a Contratada for efetivar a entrega através de transportadora, deverá intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e a Contratante.

11.1.7. Entregar, sempre que houver, os produtos elencados neste registro de preços de acordo com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país.



11.1.8. Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, a contar da autorização de fornecimento.

11.1.9. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Gerenciador, relativamente ao objeto da Ata.

11.1.10. Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo os produtos entreguem receber prévia aprovação do órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.1.11. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste registro de preços e no Edital de Pregão Eletrônico e, à Fornecedora que deixar de entregar os produtos ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.

11.1.12. Repor, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos.

11.1.13. Emitir relatórios gerenciais à Secretaria de Saude, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preço, sempre que requisitada e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no qual deverão constar os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério dos órgãos gestores desta ARP.

11.1.14. O relatório gerencial deverá está acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato ".XLS" contendo os lançamentos relativos ao período pertinente.

11.1.15. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada.

11.1.16. Manter representante com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos.

11.1.17. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência do **Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2021 CPL**, que formalizou esta Ata de Registro de Preços.

12. DO PAGAMENTO



12.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da Detentora da Ata/Contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

12.2. Os pagamentos serão realizados integralmente, em correspondência com os produtos efetivamente entregues no mês anterior ao do pagamento.

12.2.1. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada no setor contábil, na Sede de cada órgão gerenciador, conforme o caso:

• **Secretaria de Saúde – rua Jose Rafael de Freitas, lajes, Ibimirim/PE;**

12.3. Por ocasião do pagamento a Detentora da Ata/contratada deverá apresentar:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

12.4. O pagamento será realizado, após a apresentação pela Detentora da Ata/Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

12.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

12.6. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 12.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

12.7. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

12.8. A Fornecedora Registrada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado na ARP.

12.9. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor da ARP/Contrato.



12.10. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços/Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da Fornecedor Registrada/contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

12.11. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

12. 13. Atualização Monetária:

12.13.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibimirim, de acordo com as disposições contidas neste Edital e em legislação específica, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório e/ou no contrato, inclusive sanções de multa pecuniária conforme dosimetria definida, quando a licitante ou a contratada:

I. deixar de entregar documentação exigida para o certame: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibimirim pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

II. deixar de entregar documentação exigida à habilitação no certame promovido pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibimirim pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

III. deixar de entregar a documentação exigida à contratação pretendida pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibimirim pelo período de 12 (doze) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

IV. recusar-se à celebração do contrato administrativo ou ata de registro de preços, desde que convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibimirim pelo período de 18 (dezoito) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

V. apresentar documentação falsa: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibimirim pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000.e-mail:

licita.ibimirim@gmail.com

Telefone: (87) 3842-2060